



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

Ofício – Circular n.º 043/2011-CJRM

Belém, 15 de março de 2011.

Nesta

Assunto: Ações do Plano de Gestão de Varas Criminais e de Execução Penal

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho anexa cópia das ações aprovadas no II Seminário da Justiça Criminal do CNJ para implantação do Plano de Gestão das Varas Criminais e de Execução Penal, e para o pleno êxito destas solicito de Vossa Excelência:

- 1 – Observância aos prazos estabelecidos no item de nº 2, com vista a duração razoável do processo criminal;
- 2 - Empreender, para atendimento ao item de nº 5, gestão no sentido de supervisionar o cumprimento de alvarás de soltura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição do respectivo mandado, cientificando este Órgão Correccional acerca de eventuais ocorrências em relação a atrasos na liberação dos presos, informando o nome do preso, o número do processo e os motivos da não liberação. Registro, que já estão sendo estudados em conjunto com a SUSIPE procedimentos eletrônicos para viabilizar o cumprimento da ação;
- 3 – Especial atenção aos processos de presos provisórios em que seja verificada a ausência de guia de recolhimento, em atendimento ao item 6.

Cordialmente,

Dahil Paraense de Souza

**Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém**

DESTINATÁRIO: MAGISTRADOS DAS VARAS CRIMINAIS DA RMB.

Ofício - Circular nº 008/DMF

Brasília, 26 de janeiro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora Eliana Rita Daher Abufaiad
Corregedora-Geral de Justiça
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Belém-PA

**URGENTE
C.N.J**

Assunto: Ações do Plano de Gestão de Vara Criminais.

Senhora Corregedora-Geral,

Tendo em vista o II Seminário da Justiça Criminal do CNJ, realizado na cidade de São Paulo, em outubro último, encaminho anexa cópia das ações aprovadas para Implantação do Plano de Gestão das Varas Criminais e de Execução Penal.

Solicito, outrossim, sejam informadas a este Conselho, no prazo de 30 dias, as iniciativas desenvolvidas por esse Tribunal para cumprimento das referidas ações.

Atenciosamente,



Walter Nunes da Silva Júnior

Conselheiro
Supervisor do DMF

II

Seminário JUSTIÇA CRIMINAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Propostas de Ação para Implantação do Plano de Gestão para Varas Criminais e de Execução Penal

Além das definições atinentes à motivação temática proposta, as conclusões dos grupos abordaram as seguintes ações de implantação do Plano de Gestão das Varas Criminais e de Execução Penal, delimitando prazos e condições de cumprimento pelos Tribunais:

1) Implantar o Plano de Gestão para o Funcionamento das Varas Criminais e de Execução Penal em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Varas Criminais e de Execução Penal, com acompanhamento da Corregedoria Geral do Tribunal e criação, de programa específico nas respectivas Escolas da Magistratura para fins de conhecimento, discussão e aplicação da estratégia constante do Plano e do **Manual Prático de Rotinas.**

Prazo: 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

Condições: Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

2) Desenvolver ações para observância da duração razoável do processo criminal que, estando o acusado preso, é de 105 dias, não podendo ultrapassar 148 dias, no procedimento ordinário, de 75 dias, no procedimento sumário, e de 135 dias, não podendo ultrapassar 178 dias, na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri.

Foi deliberado que, em 30 dias, **seja expedido ato pelas Corregedorias recomendando que seja observada a ação nº 2.** No prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, deve haver desenvolvimento de sistema que atenda a proposta de ação nº 2, podendo ser **adotado como referência o sistema do Estado do Sergipe.**

APROVAÇÃO UNÂNIME.

3) Implantar o sistema de execução penal, adotando-se mecanismos de controle da duração da pena privativa de liberdade com agendamento no

sistema eletrônico ou em livro próprio da data do término de cada pena e da implementação dos lapsos temporais para a concessão dos benefícios com conferência diária em todas as varas de execução penal, preferencialmente, a partir do modelo CNJ.

Perdeu objeto. O CNJ vai cumprir a ação por meio do Processo Judicial Eletrônico- PJE.

4) Dotar as varas criminais dos recursos humanos, materiais e tecnológicos indispensáveis ao funcionamento, especialmente para a documentação das audiências pelo sistema audiovisual e a viabilização, quando for o caso, da realização de videoconferência para o interrogatório e a inquirição de testemunhas.

Prazo: 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

Condições: Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

Observação: Propõe-se que os Tribunais, imediatamente, incluam no orçamento do próximo exercício, dotação suficiente para as ações.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

5) Adotar providências para que os alvarás de soltura sejam efetivamente cumpridos em até 24 horas contadas da expedição do mandado.

Foi deliberado pelo estabelecimento de prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, para implementação de instrumento eletrônico da ação nº 5.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

6) Adotar as providências necessárias para que não haja nenhum preso provisório sem a respectiva expedição da Guia de Recolhimento Provisória. ~~e continua alimentação do cadastro nacional de prisões cautelares e internações provisórias, conforme previsto em Resolução aprovada na 102ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça que alterou a redação da Resolução n.º 66.~~ (Retirada, uma vez que a Resolução do CNJ n.º 102 sustou os efeitos da Resolução n.º 66).

Houve deliberação por estabelecer prazo de 180 dias, a contar de janeiro de 2011, para remessa da guia por meio eletrônico.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

7) Implantar sistema de segurança institucional com controle de entrada, saída e trânsito de pessoas, assim como de comissão permanente,

integrada por pelo menos um magistrado de primeira e de segunda instância, para fins de elaboração do Plano de Segurança e Assistência. ~~dos Juízes Colocados em Situação em Risco e apreciação de matérias relacionadas a esse tema.~~ (Retirada para atender a todos os magistrados e não restringir aos Juízes colocados em situação de risco apenas).

Prazo: 30 dias para criação do grupo e 6 meses, a contar de janeiro de 2011.

Condições: Responsabilidade das presidências dos Tribunais, as quais designarão, preferencialmente, as Corregedorias-Gerais para gerir o processo de implantação.

APROVAÇÃO UNÂNIME.

8) Adotar a tramitação direta dos inquéritos policiais entre os órgãos policiais e o Ministério Público, nos termos da Resolução n. 66, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e a comunicação da prisão em flagrante e envio do respectivo auto, no regime de plantão, e demais comunicações entre o Judiciário, a polícia, o Ministério Público e a Defensoria Pública, preferencialmente por sistema eletrônico, devendo o Tribunal desenvolver gestões para celebrar convênios entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e órgãos policiais, a fim de que a comunicação entre os órgãos seja feita pela forma eletrônica, assim como a intimação dos respectivos servidores, especialmente quando arroladas na qualidade de testemunhas.

A deliberação, no tocante a essa ação, se reporta a proposta, aprovada por maioria, de expedição pela Corregedoria Nacional de Ofício-circular orientando/recomendando no sentido de tramitação direta dos inquéritos policiais, consoante sugerido pelo grupo B nas oficinas de trabalho. Portanto, a ação vai ser implantada pelo CNJ.